LEI N.º 388, DE 12 DE JANEIRO DE 2.001

" Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações 06.04.03.08.030.2.037-3.1.9.2 e 06.04.03.08.030.3.018-4.1.9.2. – Despesas de Exercícios Anteriores - , para cobrir as despesas relativas aos empenhos cancelados em decorrência do artigo 42, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, até o limite de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito autorizado no "caput" do artigo 1º, serão os constantes do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado a efetuar os pagamentos das despesas do exercício anterior, de acordo com a legislação em vigor e dentro das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2.001.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 12 de janeiro de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL